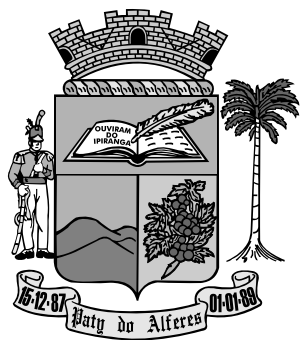




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1855 de 09 de maio de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1855 de 09/05/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Processo: 3564/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Locação de grades para isolamento
Valor: R\$ 2.400,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CID MATOS CARIUS 61520314787
Processo: 3489/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de locução
Valor: R\$ 500,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LIS MODEL'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Processo: 3548/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de promoção de eventos
Valor: R\$ 6.700,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: RODRIGUES & OLIVEIRA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO RJ LTDA - ME
Processo: 3488/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Prestação de serviços de segurança para evento
Valor: R\$ 1.650,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1855 de 09/05/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ONE CURSOS TREINAMENTO DESENV. E CAPACITAÇÃO LTDA
Processo: 2776/2014 – Paty Previ
Objeto: Curso de perícias médicas para servidor público
Valor: R\$ 2.590,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Empresa: LELA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Processo: 3558/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show DJ Brito
Valor: R\$ 1.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1855 de 09/05/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLÁUDIO E. M. DA SILVA - ME
Processo: 3261/2014 – Secretaria de Cultura
Objeto: Serviços de sonorização
Valor: R\$ 10.500,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA - EPP
Processo: 3219/2014 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Serviços de instalação de ar condicionado
Valor: R\$ 2.646,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: W R DE MIGUEL PEREIRA LTDA - EPP
Processo: 3329/2014 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de materiais de construção
Valor: R\$ 30.774,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL ME
Processo: 3404/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Aquisição de material gráfico para divulgação da Festa do Dia das Mães
Valor: R\$ 2.429,24
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
Processo: 3549/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Locação de banheiro químico
Valor: R\$ 870,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: IVANETE OLIVEIRA DA COSTA
Processo: 3559/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de buffet
Valor: R\$ 3.570,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/09**, celebrado com **JESUS MOREIRA DOS SANTOS**, referente a locação do imóvel para instalação da Sede da 2ª CIA de Polícia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aditivando prazo de 03 (meses), a partir de 19 de abril de 2014.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, de 07 de abril de 2014.

EMENTA: **Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 17 e 22 de abril de 2014.**

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 17 (quinta-feira) e 22 de abril de 2014 (terça-feira), em virtude dos feriados da Sexta-feira Santa (18) e São Jorge (23).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 07 de abril de 2014.

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

Eduardo de Sant'ana Mariotti
1º Secretário

Juarez de Medeiros Pereira
2º Secretário

Σ Omitido do D. O. nº 1838 de 08 de abril de 2014.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE **PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES - **Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

DECRETO N.º 4.061 DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

FONTE = 000 R\$ 600,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 5.800,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO		
20.28.00.23.695.4019.2068 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas		
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.500,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.580,00
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	720,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO		
20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade		
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.30.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO		
20.28.00.23.695.4019.2068 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas		
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.800,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO		
20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade		
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2073 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RETIFICAR A FONTE DE RECURSOS CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retificar, alterando a numeração da fonte do Programa IGD SUAS no Fundo Municipal de Assistência Social, constante na Lei Orçamentária de nº 2.013 de 31/12/2013, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), para adequação orçamentária nos Anexos:

- Σ Previsão da Receita;
- Σ Proposta da Receita;
- Σ Quadro de Detalhamento de Despesa: Esfera Todas e Seguridade;
- Σ Despesa Proposta por Fonte de Recurso: Esfera Todas e Seguridade;
- Σ Resumo da Proposta Orçamentária da Despesa: Esfera Todas e Seguridade;
- Σ Por Órgão, Unidade Orçamentária Detalhada Órgão/ Unidade Orçamentária/ Fonte/ Função/ Subfunção: Esfera Todas e Seguridade.

Parágrafo Único:

Onde se lê: FONTE: 045: R\$ 6.300,00 (Requalificação de UBS - Ampliação),

Leia-se: FONTE: 008: R\$ 6.300,00 (IGD SUAS)

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:		
20.32.00.08.244.4037.2078 – IGD SUAS		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.14.008 – Diárias Civil	R\$	3.150,00
3.3.90.39.008 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.150,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação total do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

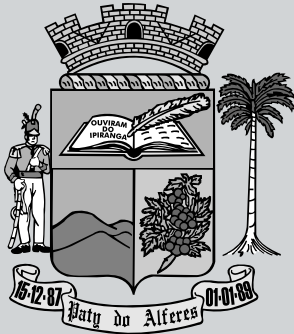
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:		
20.32.00.08.244.4037.2078 – IGD SUAS		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.14.045 – Diárias Civil	R\$	3.150,00
3.3.90.39.045 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

LEI N.º 2074 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 73.009,39 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 73.009,39 (Setenta e três mil, nove reais e trinta e nove centavos).

FONTE = 017 R\$ 73.009,39 (Piso Variável de Alta Complexidade – PAC I)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.243.4038.2073 – Piso Variável de Alta Complexidade – PAC I
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.017 – Material de Consumo	R\$	53.009,39
3.3.90.39.017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 9506-0 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	73.009,39	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	73.009,39
Total	R\$	73.009,39	Total	R\$	73.009,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2075 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 78.474,71 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 78.474,71 (Setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

FONTE = 002 R\$ 78.474,71 (Piso Básico – PBF/FNAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4040.2076 – Piso Básico Fixo – PBF/FNAS
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.002 – Material de Consumo	R\$	50.474,71
3.3.90.39.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	28.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 9507-9 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	143.782,81	Obrigações	R\$	65.308,10
			Superávit	R\$	78.474,71
Total	R\$	143.782,81	Total	R\$	143.782,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2076 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 43.000,56 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 43.000,56 (Quarenta e três mil e cinquenta e seis centavos).

FONTE = 009 R\$ 43.000,56 (Piso de Atenção à Criança e ao Idoso – PBVII)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.243.4040.2074 – Piso de Atendimento à Criança e Idoso PBVII
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.009 – Material de Consumo	R\$	43.000,56
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 18367-9 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	43.000,56	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	43.000,56
Total	R\$	43.000,56	Total	R\$	43.000,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Lei nº 2077 de 09 de maio de 2014.

INSTITUI O DIA DA PAZ E DA SOLIDARIEDADE NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Nesta data serão desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Educação visando esclarecer aos estudantes sobre a prevenção e o combate às drogas e à violência, estimulando o companheirismo, o respeito mútuo e a solidariedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2078 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 7.834,74 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.834,74 (Sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

FONTE = 008 R\$ 7.834,74 (IGD SUAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4037.2078 – IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.008 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.834,74
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 9505-2 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	7.834,74	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	7.834,74
Total	R\$	7.834,74	Total	R\$	7.834,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2079 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 110.819,23 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 110.819,23 (Cento e dez mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

FONTE = 005 R\$ 110.819,23 (Bolsa Família - FNAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4037.2077 – IGD Bolsa Família
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.005 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	110.819,23
--	-----	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 9504-4 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	125.950,93	Obrigações	R\$	15.131,70
			Superávit	R\$	110.819,23
Total	R\$	125.950,93	Total	R\$	125.950,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2080 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 19.551,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 19.551,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

FONTE = 006 R\$ 19.551,00 (CRAS Estado - SEAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4040.2079 – Proteção Social Básica – CRAS Estado
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.006 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	19.551,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 237 – 67938 – 533-9 – Bradesco

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	68.143,80	Obrigações	R\$	48.592,80
			Superávit	R\$	19.551,00
Total	R\$	68.143,80	Total	R\$	68.143,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2081 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 111.369,08 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 111.369,08 (Cento e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

FONTE = 044 R\$ 111.369,08 (CREAS Federal)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.044 – Material de Consumo	R\$	55.684,54
4.4.90.52.044 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	55.684,54

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 9508-7 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	116.005,55	Obrigações	R\$	4.636,47
			Superávit	R\$	111.369,08
Total	R\$	116.005,55	Total	R	116.005,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2082 DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 39.867,60 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 39.867,60 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

FONTE = 004 R\$ 39.867,60 (Piso Variável de Média Complexidade – PVMC PETI)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.243.4040.2072 – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.004 – Material de Consumo	R\$ 39.867,60
-------------------------------------	---------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 –18369-5 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	68.012,62	Obrigações	R\$	28.145,02
			Superávit	R\$	39.867,60
Total	R\$	68.012,62	Total	R\$	68.012,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2825/2014 de 09/04/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação:

NOME:	MATR.
AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA	1272/01
ALCELI SIMPLICIO COELHO	350/01
ALENCAR DOS SANTOS	648/01
ALEXANDRO RODRIGUES DA COSTA	1005/01
ANGELA DE SOUZA	334/01
CARLOS VENICIO PEREIRA DA SILVA	919/01
CELIA DAMASCENO LIMA SANTOS	127/01
CELINA PINTO DO VALE	327/01
CLAUDIA MARIA DE LIMA CONSTANCIO	335/01
CLEBER JOSÉ SANTANA	657/01
DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	1336/01
DULCINEIA ARAUJO LEONARDO	662/01
ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1112/01
EUZI DA SILVA MEDEIROS	659/01
FATIMA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	939/01
GLORIA NEI MARANHÃO CARVALHO ROSA	465/01
ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	1113/01
IVETE MARIA DE PAULA SILVA	128/01
JOSE ENEZIO DE OLIVEIRA	671/01

NOME:	MATR.
JOSEMAR DE CASTILHO SANTOS	1007/01
JULIO FLAVIO LARANJA VIEIRA	1008/01
LEDA MONSORES DO AMARAL	665/01
LUCIANA CONSTANCIO DE BASTOS	1339/01
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	647/01
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	1119/01
LUZIA FERREIRA DA SILVA	328/01
MAICON DA SILVA SANTOS	1129/01
MARCUS PAULO DA SILVA LIMA	433/01
MARIA CRISTINA BATISTA DA COSTA	514/01
MARIA DAS DORES FREITAS	496/01
MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA	969/01
MARIA RODRIGUES TIBAES	186/01
MARIZA PRIETO FERNANDES	661/01
MARLENE ROSA	466/01
MARLI DE SOUZA RODRIGUES	149/01
MILTON BOREL DA SILVA FILHO	883/01
MOYSES SEVERO	432/01
NILTON FERREIRA DOS SANTOS	882/01
NILZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	656/01
ODETE BATISTA DE OLIVEIRA	664/01
OSWALDO LUIZ MICHAELI	441/01
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BALBINO REIS	1006/01
RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA	1111/01
ROSALI BATISTA DA COSTA	332/01
ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	1310/01
ROSILANE DE CARVALHO COSTA	1104/01
SOLANGE DE FATIMA LEAL	668/01
SUELI APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA NOVAES	931/01
TEREZA CORREA TEIXEIRA	419/01
TEREZA CRISTINA MONTE MOR COELHO	663/01
UELITON CORREIA GOMES	1186/01
VERA LÚCIA GOMES MOURA CASTILHO	329/01
WAGNER ANTONIO DA SILVEIRA BRUM	122/01

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2770/2014 de 07/04/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o percentual do adicional de Insalubridade aos servidores abaixo relacionados, lotados na Administração Distrital:

NOME:	MATR.	%
ACIONIL ROSA COELHO	436/01	20%
AGOSTINHO BALTAR FRANÇA	633/01	40%
ALBERTO LUIZ DE MATOS DÓRIA	061/01	20%
ALDECIR SIMPLICIO COELHO	126/01	20%
ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	1131/01	40%
CARLOS ANDRE BATISTA	165/01	20%
CARLOS EDUARDO CARIUS SIMONI	850/01	20%
CARLOS RENATO ROSA COELHO	437/01	20%
DELMAR PIMENTEL DE CARVALHO	963/01	20%
EDUARDO DA SILVA GOMES	1304/01	40%
FRANCISCO CASTILHO FILHO	435/01	40%
GABRIELA IGREJA DE BRITO	852/01	20%
GILSON VIEIRA MACHADO	065/01	20%
HELIO BATISTA DA COSTA	697/01	20%
ISMAEL VIEIRA MACHADO	176/01	20%
JAIME BASILIO FERNANDES	438/01	40%
JAIRO LISBOA MARINHO	056/01	20%
JOAO CARLOS VIEIRA LISBOA	150/01	40%
JOEL BORGES BALDUINO	057/01	40%
JORGE ADRIANO FERNANDES	1029/01	20%

NOME:	MATR.	%
JORGE CASTILHO	361/01	20%
JORGE DE SOUZA BASTOS	681/01	20%
JOSÉ ALVES DE FARIA	680/01	40%
JOSE AUGUSTO SEVERO	1107/01	20%
JOSÉ EVANIR SILVA DOS SANTOS	687/01	40%
JOSE LUCIO MALAQUIAS ISAIAS	864/01	20%
JUVENIL REIS DA SILVA SALLES	055/01	20%
LUIS FABIANO CONSTANCIO	1240/01	40%
MAICON DA SILVA SANTOS	1129/01	20%
MARCEL FELIX TAVARES CANDIDO	892/01	20%
MARCIO DAMASCENO LIMA	125/01	40%
MARCO ANTONIO CONSTÂNCIO	370/01	20%
MARCO AURELIO SOBREIRA	699/01	40%
MAURICI MARTINS DE AZEVEDO	623/01	20%
MAURICIO CAETANO MAIA	481/01	20%
MIGUEL SPINELLI DOS REIS	1035/01	20%
NELCI DAMASCENO LIMA	351/01	20%
NILTON DAMASCENO LIMA	356/01	20%
PAULO RICARDO MARTINS BALDEZ	1372/01	20%
PAULO SERGIO MIRANDA AFONSO	479/01	20%
ROBERTO AUGUSTO CONSTÂNCIO	685/01	20%
ROBSON LUIZ DA SILVA BALBINO	1243/01	20%
ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	1022/01	20%
ROGERIO DE OLIVEIRA VIANA	352/01	20%
SERGIO LUIS DA SILVA SALLES	694/01	40%
SIDNEI COSTA DE SOUZA	692/01	20%
WALLACE JOSE DE SOUZA BARROS	856/01	20%
WELINGTON BRINCO DA SILVA	1125/01	40%
WILLIAN DE LIMA	960/01	40%

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2770/2014 de 07/04/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o percentual do adicional de Insalubridade ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Educação:

NOME:	MATR.	%
LUCIANO BRANGADA BARBOZA	1012/01	20%

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2014 de 05/05/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **ZILDA DE MOURA LIMA**, matrícula nº 266/01 e **CLAUDIO JOSE DUTRA** – matrícula nº 1182/01, para atuarem como **GESTORES DO PREGÃO Nº 077/2013 – CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2014 de 08/05/2014 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES**, matrícula nº 642/02 e **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO** – matrícula nº 995/02, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO Nº 003/2013 – CUJO OBJETO SÃO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ÁGUA DE BATERIA, GRAXA, OLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, SHAMPOO E SOLUPAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2014 G.P.

Designa o Coordenador da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Paty do Alferes.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designa a servidora Roberta Pereira Borges Gilson – Mat. 1115/02, Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica para a Coordenação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 abril de 2014.

Victor Hugo Vieira da Silva
Secretário de Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005/2014 G.P.

Aprova o regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), instituída pela Portaria nº 257 de 28 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), constante do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 abril de 2014.

Victor Hugo Vieira da Silva
Secretário de Municipal de Saúde

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)**

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

1. Registro na ANVISA;
2. Epidemiologia;
3. Eficácia;
4. Segurança;
5. Custo-efetividade;
6. Monofármacos;
7. Adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
8. Especialidades farmacêuticas que contenham informações: farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;
9. Fracionamento;
10. Faixa etária;

III. COMPOSIÇÃO:

Art. 3 - A composição mínima da comissão deverá ser de 6 membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, área administrativa, epidemiologia e vigilância sanitária.

§ 1 - Cada membro poderá ter um suplente.

§ 2 - As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais com reconhecida experiência em sistema de informação de medicamentos, comissões e áreas de apoio hospitalar, sendo desejável ter conhecimento em Farmacologia, Epidemiologia e Administração.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV. MANDATO:

Art. 6 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação.

§ 2 No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 8 - O coordenador da comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2 - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 9 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 10 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

Art. 11 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 12 - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 13 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 14 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 15 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 16 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 17 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 18 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 19 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- f. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

- a. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- b. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- c. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- d. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- e. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- f. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- g. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 20 - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 21 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- d. Lavrar a ata das reuniões;
- e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- g. Preparar a correspondência;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 22 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 23 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 24 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

